



RESOLUÇÃO Nº 320, DE 13 DE MAIO DE 1.987

Altera a Resolução 280/82, para reajustar a remuneração dos vereadores da 9ª Legislatura.

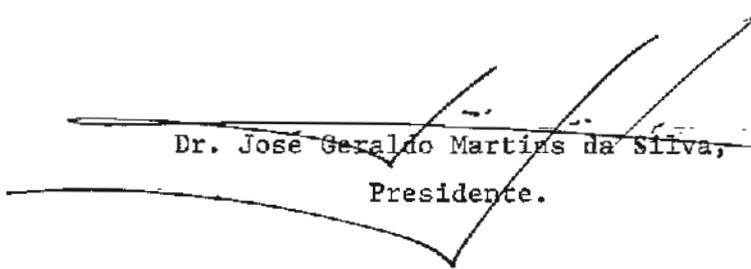
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 12 de maio de 1987, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 1º "caput" da Resolução 280, de 1º de dezembro de 1982, passa a vigorar com esta redação:

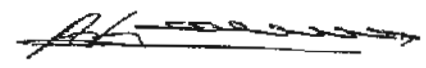
"Art. 1º A remuneração mensal do vereador na 9ª Legislatura corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) dos valores cabíveis ao deputado estadual, a igual título de:"

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de maio de mil novecentos e oitenta e sete (13.05.1987).


Dr. José Geraldo Martins da Silva,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de maio de mil novecentos e oitenta e sete (13.05.1987).


Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.

rrfs